

**SEM EFEITO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**[Tornado sem efeito pelo Ato TRT3/GP 1/2014]**

**PORTARIA N. 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2014**

A Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a sessão plenária de 17 de dezembro de 2012, que aprovou o Relatório Final apresentado pela Comissão de

Desembargadores instituída pela [Resolução Administrativa n. 14/2011](#) e alterada pela [Resolução Administrativa n. 24/2012](#) para promover estudos e apresentar propostas visando à implementação da [Resolução n. 63/2010 do CSJT](#);

CONSIDERANDO a necessidade de adotar as medidas de reestruturação das unidades administrativas do Tribunal até a aprovação de novo Regulamento-Geral de Secretaria; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, inciso XXXI c/c art. 24 do [Regimento Interno deste Tribunal](#),

RESOLVE, ad referendum do Egrégio Órgão Especial, a partir de 1º de janeiro de 2014:

Art. 1º Extinguir a Diretoria da Secretaria de Coordenação Administrativa e criar a Diretoria da Secretaria de Administração e a Diretoria da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 2, de 2 de janeiro de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1377, 19 dez. 2013. Caderno Judiciário p. 2-3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

§1º Compete à Secretaria de Administração planejar, coordenar e supervisionar as ações relacionadas aos serviços de engenharia, de gestão predial, de apoio operacional, de material e logística, de gestão ambiental, bem como aquelas relacionadas à aquisição de bens e serviços, além de assessorar o Diretor-Geral em questões relacionadas a essas atividades.

§2º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas planejar, coordenar e supervisionar as ações relativas a concursos públicos, remoções, requisições, processamento das informações funcionais, capacitação e desenvolvimento de servidores, bem como as de promoção da saúde e de pagamento de pessoal.

Art. 2º Atribuir o código CJ-03 pelo exercício do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Administração, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Coordenação Administrativa.

Art. 3º Atribuir o código CJ-03 pelo exercício do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, anteriormente vinculado à Assessoria da Diretoria-Geral.

Art. 4º Extinguir a Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio e criar a Diretoria da Secretaria de Licitações e Contratos e a Diretoria da Secretaria de Material e Logística.

§1º Compete à Diretoria da Secretaria de Licitações e Contratos coordenar, supervisionar e executar ações referentes aos processos de licitações e de compras diretas, análise de contratos, pesquisar legislação pertinente de todo material a ser adquirido pelo TRT, auxiliar na elaboração dos Termos de Referência e em sua aprovação.

§ 2º Compete à Diretoria da Secretaria de Material e Logística definir e gerenciar as ações referentes ao recebimento, estocagem e distribuição de materiais de consumo e permanentes, identificação patrimonial e elaboração dos inventários dos bens móveis.

Art. 5º Atribuir o código CJ-03 pelo exercício do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio.

Art. 6º Atribuir o código CJ-03 pelo exercício do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Material e Logística, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Arquivo-Geral.

Art. 7º Extinguir a Diretoria da Secretaria de Arquivo-Geral, transformando-a em Subsecretaria de Arquivo-Geral, vinculada à Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência.

Art. 8º Determinar à Diretoria-Geral a adoção das medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2014.

**MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA**